

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 23 de fevereiro de 2023, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos CRA oportunamente.

2. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.

3. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, foi publicado nas edições do Jornal O Dia, nos dias 30, 31 de janeiro de 2023 e 01 de fevereiro de 2023, em atenção ao art.26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Cláusula 12.2.3. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Leonardo Zago Dquech*”, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Estão presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRA representando 64,67% (sessenta e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora;

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*, emitida em 27 de setembro de 2021 (“CPR-F”) e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão do descumprimento parcial de obrigação não pecuniária prevista na cláusula 10.2 (xix), item (a) do mesmo instrumento, tendo em vista que a Emissora recebeu as informações financeiras apenas no dia 10 de outubro de 2022, portanto, fora do prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias corridos contados do término do semestre referente a cada exercício social, restando pendente também, as assinaturas do contador e do diretor responsável pelo Balancete entregue;

(ii) caso aprovado o item (i) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, aprovar a concessão de prazo suplementar até o dia **01 de março de 2023**, para que o Devedor regularize as assinaturas pendentes no Balancete, cumprindo assim, integralmente a obrigação prevista na cláusula 10.2 (xix), item (a) da CPR-F;

(iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 7.2, item (i) da CPR-F, em razão da não apresentação do Relatório de Auditoria conforme previsto na clausula 10.2., item (xxvii) da CPR-F;

(iv) caso aprovado o item (iii) acima e seja deliberado pelo não vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Relatório de Auditoria para o dia **31 de dezembro de 2023**;

Fica consignado que em razão dos descumprimentos noticiados acima, será incluída a obrigação do Devedor realizar um pagamento à título de *waiver fee* no dia **28 de junho de 2023** (“Data de Pagamento da próxima PMT”), em porcentagem a ser definida durante a realização da AEI, e na hipótese de inadimplemento do pagamento pelo Devedor, será concedido um prazo de cura de **até 30 dias corridos** após a Data de Pagamento da próxima PMT, para regularização do pagamento. Escoado o prazo de cura sem a devida regularização, será convocada uma nova AEI para deliberar sobre o vencimento antecipado ou não, da CPR-F;

(v) aprovar a inclusão da seguinte cláusula no Instrumento Particular De Contrato De Alienação Fiduciária De Bens Imóveis Em Garantia e Outras Avenças, de forma a prever a possibilidade de celebração, em caráter excludente, de penhor de safra em safras produzidas nas matrículas outorgadas em garantia perante o CRA:

“5.2. Enquanto todas as obrigações garantidas não forem integralmente satisfeitas, os Fiduciantes jamais poderão vender os Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, ou de qualquer outra forma aliená-los, prometê-los ou cedê-los em favor de quaisquer terceiros interessados na aquisição dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente. Ainda, os Fiduciantes não poderão instituir qualquer espécie de ônus ou gravame sobre os bens móveis pertencentes aos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando, o penhor de safras, sem a prévia e expressa anuência do Credor.

Eventual penhor de safras poderá ser autorizado com a prévia e expressa autorização do Credor, sem a necessidade de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, desde que (i) o Devedor esteja adimplente com todas as Obrigações Garantidas, (ii) o penhor de safra pretendido não tenha duração maior do que 12 (doze) meses.”.

(vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. NÃO INSTALAÇÃO: A Presidente constatou a ausência do quórum mínimo necessário para a instalação da assembleia em primeira convocação, eis que necessária a presença de 2/3 dos Titulares dos CRA em circulação, conforme cláusula 12.2.3. do Termo de Securitização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude da ausência de quórum para instalação, será publicado pela Emissora edital para segunda convocação.

7.1. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, através de videoconferência.

7.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrado o presente Termo de não Instalação, que lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

Mesa:

Letícia Viana Rufino

Presidente

Bárbara Fender Faustiloni

Secretária

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas do Termo de não Instalação da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de fevereiro 2023.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

[Anexo I do Termo de não Instalação da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de fevereiro 2023.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****